

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 51 de 11 de Março 2025.

Dispõe sobre o deferimento do registro da Associação do Sopão da Divina Providência no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e, conforme deliberação do pleno da 33ª reunião ordinária do dia 11 de março de 2025, que colocou em votação, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-CE, a aprovação do registro da Associação do Sopão da Divina Providência:

CONSIDERANDO a apresentação e posterior análise e aprovação de documentação e visita “in loco” oriunda de solicitação de registro no CMDCA da Associação do Sopão da Divina Providência.

RESOLVE:



Art. 1º. Aprovar, após deliberação do Colegiado, o registro da Associação do Sopão da Divina Providência no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixadá.

Art. 2º. A Associação do Sopão da Divina Providência estará inscrita no CMDCA sob o número 050/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 11 de Março de 2025.



Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Quixadá

